



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

TERMO DE REFERENCIA

II-OBJETO: contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, operação assistida, suporte técnico, manutenção e evolução de um Sistema Integrado de Controle de Despesas com Fornecedores Credenciados, com validação Digital.

II-JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN necessita aprimorar o controle, a transparência e a rastreabilidade das despesas realizadas por servidores em fornecedores credenciados, tais como restaurantes, hospedagens e serviços diversos. Atualmente, a fiscalização desse tipo de despesa é realizada de forma manual e descentralizada, o que gera risco elevado de falhas, inconsistências, retrabalho e possibilidade de irregularidades.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de uma solução tecnológica integrada, composta por um sistema web e uma plataforma de comunicação automatizada via WhatsApp Business API, que permita o registro, validação e auditoria das despesas em tempo real.

1. Necessidade da Solução

A contratação visa solucionar problemas atualmente identificados, tais como:

Falta de controle unificado das despesas realizadas por servidores.

Ausência de mecanismos ágeis para validação de presença, identificação do servidor e confirmação da operação.

Dificuldade no acompanhamento dos limites estabelecidos por servidor, fornecedor, categoria ou secretaria.

Processo manual de conferência e fechamento mensal junto aos fornecedores.

Risco elevado de fraudes, lançamentos indevidos, uso indevido de créditos e ausência de trilha de auditoria.

Necessidade de otimizar o fluxo financeiro e melhorar a prestação de contas aos órgãos de controle.

2. Justificativa Técnica

O uso da integração oficial com WhatsApp é fundamental por ser o canal de comunicação mais utilizado pelos servidores e fornecedores locais, permitindo:

Registro imediato da despesa, com leitura de QR Code disponibilizado pelo fornecedor;

Identificação automática do servidor, por meio do número de WhatsApp previamente cadastrado;

Validação obrigatória de presença, com envio de foto e geolocalização, garantindo autenticidade da operação;

Consulta instantânea dos saldos, limites e autorizações, reduzindo erros e evitando ultrapassagens.

Além disso, o sistema web permitirá:



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

Configuração de regras e limites por secretaria, servidor, fornecedor e categoria, garantindo controle efetivo do orçamento;

Rateio automático por setor, com bloqueio em caso de atingimento do limite percentual, evitando estouro orçamentário;

Geração de relatórios financeiros (PDF/Excel) para fechamento mensal e pagamentos auditáveis;

Painel de auditoria e trilha de logs, com identificação automática de despesas suspeitas ou fora do padrão;

Hospedagem em nuvem, garantindo alta disponibilidade, segurança de dados e manutenção evolutiva.

3. Benefícios Esperados

Com a contratação da solução tecnológica integrada, a Administração Municipal obterá:

Redução significativa de fraudes, lançamentos indevidos e despesas não autorizadas.

Aumento da eficiência operacional, com menos retrabalho e automatização de processos.

Segurança jurídica, com rastreabilidade completa das operações.

Melhoria na relação com fornecedores, com pagamentos baseados em informações consolidadas e auditáveis.

Transparência e conformidade com princípios da Administração Pública, como legalidade, eficiência e economicidade.

Controle preventivo, evitando ultrapassagem de limites e uso inadequado do recurso público.

4. Motivação para a Contratação

A adoção de uma solução tecnológica integrada é fundamental para:

Modernizar a gestão administrativa da Prefeitura;

Atender às recomendações dos órgãos de controle quanto à rastreabilidade das despesas;

Garantir o uso responsável dos recursos públicos;

Facilitar a prestação de contas e o fechamento contábil;

Assegurar que fornecedores recebam valores corretos, com base em registros validados e auditáveis.

Dessa forma, a contratação é tecnicamente justificável, necessária e vantajosa, alinhada às melhores práticas de gestão pública e ao interesse da coletividade.

III- DAS ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

A prestação dos serviços e/ou aquisição a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0027081 - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, operação assistida, suporte técnico,	mes	12



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

manutenção e evolução de um Sistema Integrado de Controle de Despesas com Fornecedores Credenciados, com validação digital, incluindo licenciamento mensal da solução		
2 - 0027082 - Implantação de solução tecnológica composta por sistema web integrado ao WhatsApp para controlar despesas realizadas por servidores em fornecedores credenciados (restaurantes, hotéis e outros serviços), incluindo o treinamento dos servidores para correta utilização da ferramenta.	SERV	1

IV- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, localizada na Rua do Pargo, nº 76, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal do Contrato.

V- PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa receberá através de, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar a prestação dos serviços, constantes da ordem de serviço. A prestação de serviços dos itens componentes do objeto do presente Termo será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da PMT, e entregue no endereço acima, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato.

A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das especificações do objeto a ser contratado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/ ou serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021 e a legislação pertinente aplicável ao caso.

XI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

a) **A SELEÇÃO DO FORNECEDOR** dar-se-á por menor preço global após realização do aviso de dispensa pelo setor competente.

b) **A ESTIMATIVA DO VALOR** será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

XII- ESCOPO DO SISTEMA:

O sistema deverá ser composto pelos seguintes módulos, funcionalidades e integrações:

- Módulo de Servidores;
- Módulo de Usuários e Permissões;
- Módulo de Fornecedores;
- Módulo de Categorias;
- Módulo de Regras de Uso;
- Módulo de Rateio por Setor;
- Módulo de Registro de Despesas via WhatsApp;
- Módulo Financeiro;
- Módulo de Auditoria;
- Módulo de Relatórios e Dashboards;
- Integração com Plataforma WhatsApp;
- Administração do sistema.

XIII- DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA:

✓ Módulo de Servidores

- Cadastro de servidores beneficiários;
- Identificação automática pelo número oficial de WhatsApp;
- Controle de limites por:
 - quantidade de despesas/dia;
 - valor diário;
 - valor mensal;
 - categoria de despesa (ex.: café, almoço, jantar, hospedagem etc.);
- Bloqueio automático quando atingir limites;
- Controle por setor/secretaria;
- Situações: Ativo, Inativo, Bloqueado;
- Histórico de uso.



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

✓ Módulo de Usuários e Permissões

- Cadastro de usuários administrativos;
- Perfis: Administrador, Gestor de Secretaria, Financeiro, Auditoria;
- Controle de permissões por módulo;
- Logs de acesso;
- Autenticação segura.

✓ Módulo de Fornecedores Credenciados

- Cadastro completo do fornecedor:
 - dados fiscais (CNPJ, IE, IM);
 - endereço;
 - localização (latitude/longitude);
 - contatos (telefone, e-mail, WhatsApp);
- Geração automática de QR Code exclusivo para o fornecedor;
- Cadastro de serviços e valores por categoria de despesa;
- Limite mensal por fornecedor;
- Situação: Ativo / Inativo;
- Relatório mensal por fornecedor.

✓ Módulo de Categorias

- Cadastro de categorias de fornecedores (restaurante, hotel, oficina etc.);
- Cadastro de categorias de despesas (café, almoço, janta, diária, revisão etc.);
- Definição de valores padrão por categoria;
- Configuração de horários permitidos (quando aplicável).

✓ Módulo de Regras de Uso

- Regras de limite por servidor;
- Regras de limite por fornecedor;
- Regras por setor;



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

- Horários válidos para cada tipo de despesa;
- Raio máximo de localização para validação;
- Bloqueios automáticos.

✓ Módulo de Rateio por Setor

O sistema deverá permitir:

- Definir limite mensal por setor;
- Ativar/desativar rateio por fornecedor;
- Distribuir a dotação do setor em percentuais por fornecedor, totalizando 100%;
- Calcular limites de despesa por fornecedor automaticamente;
- Exibir consumo em tempo real;
- Bloquear automaticamente novas despesas quando:
 - o setor esgotar o limite total, ou
 - um fornecedor atingir sua cota no rateio.

✓ Módulo de Registro de Despesas via WhatsApp

- Leitura de QR Code que abre o WhatsApp com o identificador do fornecedor;
- Identificação automática do servidor pelo número cadastrado;
- Validação de regras antes do registro:
 - Limites do servidor;
 - Limites do fornecedor;
 - Rateio do setor;
 - Horário permitido;
- Coleta de evidências:
 - Foto do servidor no local;
 - Localização atual enviada via WhatsApp;
- Processamento:
 - Cálculo da distância até o fornecedor;
 - Validação automática;



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

- Registro da despesa no banco;
- Confirmação ao servidor via WhatsApp.

✓ Módulo Financeiro

- Relatórios completos para pagamento dos fornecedores;
- Filtros por fornecedor, período, servidor, setor, categoria;
- Totalização por tipo de despesa;
- Arquivo de extrato em PDF e Excel;
- Indicador de limite utilizado;
- Painel de rateio: previsto × consumido.

✓ Módulo de Auditoria e Logs

- Registro completo dos eventos:
 - mensagens recebidas;
 - fotos recebidas;
 - localização;
 - validações;
 - bloqueios;
- Trilhas de auditoria;
- Despesas suspeitas (ex.: localização distante, horário irregular).

✓ Módulo de Relatórios e Dashboards

- Relatórios operacionais e financeiros;
- Dashboard gerencial com:
 - total de despesas/mês;
 - despesas por fornecedor;
 - despesas por categoria;
 - despesas por setor;
 - despesas suspeitas;



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

- consumo de rateio;
- Exportação para PDF/Excel.

XIV- DAS INTEGRAÇÃO COM PLATAFORMA WHATSAPP:

A contratada deverá implementar integração oficial via:

- WhatsApp Cloud API (Meta); ou
- BSP credenciado (Twilio, 360dialog, Gupshup etc.).

Requisitos mínimos:

- Webhook HTTPS para recebimento de mensagens;
- Recebimento e processamento de textos, fotos e localização;
- Envio de mensagens automáticas;
- Tratamento de duplicidade;
- Logs de integração;
- Painel de monitoramento da integração.

XV- REQUISITOS TECNICOS:

Backend:

- Node.js (NestJS) ou Python (FastAPI);
- Banco PostgreSQL (preferencialmente Supabase);
- Autenticação JWT;
- API REST documentada;
- Escalabilidade.

Frontend Web:

- React + Vite + TypeScript;
- Hospedagem em nuvem.

Infraestrutura:

- Hospedagem na nuvem;
- Armazenamento seguro de imagens;



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

- Logs estruturados;
- Certificado SSL obrigatório.

Requisitos não funcionais:

- Disponibilidade mínima de 98%;
- Escalabilidade;
- Segurança de dados sensíveis;
- Adequação à LGPD;
- Backup automático.

XVI- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Tibau/RN, 26 de novembro de 2025

Antonio Paulo Souza Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento